PROCASE
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei 14.133/2021
Processo: 16.000.000128.2026
Órgão Requisitante: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS / PROCASE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de Internet através de link dedicado IP público (real) em fibra óptica com velocidade de 200 Mbps (serviço 131261) e de Banda Larga 500 MB, com aparelho em comodato conforme termo de referência. (Serviço 129952), nos termos da tabela constante no Anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O PROCASE, em sua segunda etapa de execução com a implementação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba, atuará em todo o estado da Paraíba, razão pela qual possuirá Unidade de Gestão do Projeto – UGP e Unidades Regionais de Gestão do Projeto – URGPs em municípios estratégicos do Estado.

2.2. Neste sentido foi necessário abertura de uma UGP das URGPs do PROCASE, que possuirá unidades em João Pessoa, Cuité, Campina Grande, Patos e Sousa, onde será instalada equipe técnica para atender ao público beneficiário do Projeto, prioritariamente rural.

2.3. Em paralelo, o PROCASE sempre buscou parcerias com outras secretarias de Estado ou Município, objetivando minimizar custos operacionais de implementação da estrutura física.

Governo do Estado da Paraíba 5 SEAFDS

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

PBdoc

2.4. Neste cenário, a URGP de Cuité está instalada em uma secretaria municipal naquele município, a qual já disponibiliza sinal de internet para a operação do PROCASE e com qualidade que, até o presente momento, demonstra ser suficiente para os trabalhos daquela unidade.

2.5. Contudo, as Unidades instaladas em Campina Grande, Patos e Sousa também estejam fisicamente implementadas dentro da estrutura física de outras secretarias de Estado, mas em salas dedicadas ao PROCASE, não possuem nenhum acesso ou o acesso de má qualidade de internet.

2.6. Na atualidade, é imensurável a importância de acesso à internet no trabalho diário em qualquer esfera e não seria diferente no âmbito das ações do PROCASE, que realiza reuniões por videoconferência entre as Unidades, acessos ao sistema PBDOC (protocolo de processos do Governo do Estado), o SISPROCASE (sistema de gestão de contratos e termos de fomento do Projeto), além de e-mails, consultas a portais entre outros.

2.7. Neste contexto apresentado, está sendo proposto 1 (um) acesso à internet por meio de link dedicado e IP público (real) com velocidade de 200 Mbps (serviço 131261) para ser João Pessoa e 3 (três) acessos de Banda Larga 500 MB, (Serviço 129952), conforme Termo de Referência e ambos deverão ser entregues pelo provedor através de fibra óptica a partir de sua caixa de distribuição até o equipamento da própria empresa cedido em comodato e instalado no ambiente interno da UGP e das URGP's em cada município mencionado (Campina Grande, Patos e Sousa).

2.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.

2.9. O objeto da contratação **NÃO** está previsto **no Plano de Contratações Anual de 2024** e sua justificativa consta no **Documento de Formalização da Demanda - DFD**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de Internet com link dedicado de 200Mbps e de Banda Larga 500 Mbps, com aparelho em comodato conforme item 5.2 deste Termo de Referência.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

3.2. A contratação contempla a prestação de serviço continuado de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores, diretamente pelo contratado e sem a interposição de qualquer outro provedor ou intermediador para tal finalidade.

3.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

3.4. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.5. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado.

3.6. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do link central.

3.7. A solução contempla a instalação do serviço a partir da caixa de distribuição ou equivalente do Contratado até o ambiente interno da UGP e da URGP, indicado por colaborador do PROCASE, incluindo toda fiação, equipamentos intermediários e o equipamento final (roteador) que será cedido ao Contratante em comodato pelo período total do contrato e suas eventuais prorrogações.

3.8. A solução deverá garantir velocidade nominal de 200Mbps para o link dedicado e de 500 Mbps para banda-larga, devendo ser assegurada banda mínima conforme regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, tanto para *download* quanto para *upload*.

3.9. O serviço deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), considerando-se o período total de funcionamento do link, excetuando-se as paradas previamente comunicadas pela Contratada.

3.10. O acesso à internet deverá ser prestado de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

3.11. A Contratada será responsável pela instalação, configuração inicial e plena operacionalização do serviço, incluindo os testes necessários para comprovação da qualidade do link contratado.

3.12. O prazo máximo para instalação e ativação do serviço será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

3.13. O equipamento fornecido em comodato deverá possuir capacidade compatível com a velocidade contratada, permitindo o pleno aproveitamento da banda disponibilizada, além de possuir recursos básicos de gerenciamento e segurança de rede.

3.14. A Contratada deverá garantir que o serviço fornecido não possua bloqueios ou limitações que impeçam o pleno acesso à rede mundial de computadores, excetuadas as hipóteses previstas em legislação ou regulamentação aplicável.

3.15. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter atualizados os equipamentos fornecidos em comodato, realizando substituições quando necessário para garantir o adequado funcionamento do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

4.2. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão possuir certificações ou características que indiquem eficiência energética, sempre que disponíveis no mercado, buscando a redução do consumo de energia elétrica durante sua operação.

4.3. A Contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de equipamentos eventualmente substituídos ou descartados durante a execução contratual, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como demais normas ambientais aplicáveis.

4.4. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam impactos ambientais, tais como a utilização racional de materiais, redução de deslocamentos técnicos desnecessários e priorização de processos eletrônicos de comunicação e gestão contratual.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

4.5. A Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e responder por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução dos serviços contratados.

Garantia da contratação

4.6. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir prestação de garantia nas contratações, observadas as condições previstas na referida legislação.

4.7. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço continuado de fornecimento de acesso à internet banda larga, bem como o baixo risco envolvido na execução contratual e a forma de pagamento condicionada à efetiva prestação do serviço, não será exigida garantia da contratação.

4.8. A dispensa da exigência de garantia visa ampliar a competitividade do certame e evitar a imposição de custos adicionais desnecessários aos licitantes, sem prejuízo da adequada execução do objeto contratual.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviço de acesso à internet link dedicado de 200 Mbps para UGP de João Pessoa, bem como internet banda larga com velocidade de 500 Mbps para URGP's, conforme item 5.2 deste Termo de Referência, incluindo a instalação, configuração, disponibilização e manutenção de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço.

5.1.2. A Contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do serviço, compreendendo cabeamento, equipamentos, acessórios e demais recursos técnicos indispensáveis para a ativação e funcionamento do link de internet.

5.1.3. O serviço deverá ser disponibilizado nas dependências das unidades indicadas pela Contratante, sendo a instalação realizada em local previamente definido pela Administração.

5.1.4. A Contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação do serviço no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

5.1.5. O serviço deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

5.1.6. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento.

5.1.7. Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para o restabelecimento do link no menor tempo possível, observando os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.8. A comunicação entre a Contratante e a Contratada para registro de ocorrências, solicitações técnicas ou abertura de chamados deverá ocorrer por meio de canais oficiais de atendimento disponibilizados pela Contratada.

5.1.9. A prestação do serviço deverá observar os níveis de qualidade e desempenho estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis ao setor de telecomunicações, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços objeto da presente contratação serão prestados nas dependências da Unidade Regional de Gestão de Projetos – URGP, ou em outro endereço indicado pela Contratante, conforme necessidade administrativa.

- **UGP e URGP João Pessoa** - Condomínio Empresarial Duo Corporate Towers – DCT, inscrita no CNPJ nº 37.035.269/0001-13, situado à Rua Empresário Clóvis Rolim, nº 2051, Bairro dos Ipês, CEP: 58.028-873, João Pessoa-PB, **link dedicado com velocidade de 200 Mbps**.
- **URGP CAMPINA GRANDE:** Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2630, Estação Velha, Campina Grande – PB, CEP: 58.105-421 (Prédio da CDRM) **banda-larga com velocidade de 500 Mbps**.
- **URGP PATOS:** Rodovia Governador Antônio Mariz, nº 4000, Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-500 (Prédio da CEASA) **banda-larga com velocidade de 500 Mbps**.
- **URGP SOUSA:** Rua Doutor Emílio Pires, nº 84, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-275 (Escritório da EMPAER) **banda-larga com velocidade de 500 Mbps**.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

Governo do Estado da Paraíba
11
SEAFDS

5.3. A instalação dos equipamentos e a ativação do serviço deverão ser realizadas no local indicado pela Contratante, mediante prévio agendamento entre as partes.

5.4. O serviço de acesso à internet deverá estar disponível de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

5.5. Eventuais atendimentos técnicos presenciais poderão ocorrer durante o horário de expediente da Contratante ou em outro horário previamente acordado entre as partes, sempre que necessário para garantir o restabelecimento ou a manutenção do serviço.

Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

5.6. A Contratada deverá garantir a qualidade e a continuidade da prestação do serviço de acesso à internet, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7. O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), considerando o período total de funcionamento do link contratado, excetuando-se as interrupções previamente comunicadas para manutenção programada.

5.8. Para fins de manutenção programada, a Contratada deverá comunicar a Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando data, horário e duração estimada da intervenção.

5.9. Em caso de falha, indisponibilidade ou degradação do serviço, a Contratada deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

Tipo de ocorrência	Prazo máximo
Início do atendimento técnico após abertura do chamado	Até 4 horas
Restabelecimento do serviço em caso de interrupção total	Até 24 horas
Substituição de equipamentos defeituosos	Até 24 horas

5.10. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro de chamados técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

PBdoc

5.11. A Contratante poderá acompanhar a qualidade do serviço por meio de testes de conectividade, medições de velocidade e registros de indisponibilidade do link.

5.12. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Garantia de desempenho do link

5.13. A Contratada deverá garantir que o serviço de acesso à internet fornecido não esteja sujeito a mecanismos de limitação intencional de tráfego, tais como bloqueio, degradação artificial de velocidade ou priorização de tráfego que prejudiquem o pleno desempenho da conexão contratada.

5.14. A velocidade contratada deverá estar disponível para utilização a qualquer tempo, respeitados os limites mínimos estabelecidos pela regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.15. Não será admitida a aplicação de políticas de traffic shaping ou quaisquer outras práticas que reduzam artificialmente a qualidade do serviço prestado à Contratante, exceto quando necessárias para cumprimento de determinações legais ou regulatórias.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16. Para fins de elaboração da proposta, os licitantes deverão considerar a prestação de serviço de acesso à internet para 1(um) link dedicado com IP público (real) de 200Mbps a ser instalado na cidade de João Pessoa e os outros 3 (três) pontos em banda larga com velocidade de até 500 Mbps, nas cidades de Sousa, Patos e Campina Grande, devendo observar os endereços contantes no item 5.2 deste Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários à plena execução do objeto.

5.17. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço, tais como instalação, configuração, fornecimento de equipamentos em comodato, cabeamento, infraestrutura necessária, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais despesas inerentes à execução contratual.

5.18. A Contratada será responsável por disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a ativação e funcionamento do serviço, desde sua rede de distribuição até o ponto de instalação indicado pela Contratante.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

5.19. Para fins de dimensionamento da proposta, deverá ser considerado 01 (um) link de acesso à internet banda larga, com fornecimento de equipamento roteador em regime de comodato para cada uma das URGPs já mencionadas e descritas no item 5.2 deste documento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.20. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.21. Durante o período de vigência contratual, a Contratada deverá assegurar a adequada prestação dos serviços, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas na execução do objeto, sem ônus adicional para a Contratante.

5.22. A garantia compreende, ainda, a substituição ou reparo de equipamentos fornecidos em comodato que apresentem falhas de funcionamento, observados os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.23. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento do serviço de acesso à internet durante o período de referência.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a verificação da regular execução dos serviços pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura pela Contratada.

7.3. A fiscalização do contrato verificará a conformidade da prestação do serviço com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade do link, funcionamento do serviço e atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

7.4. O pagamento somente será autorizado após a atestação da execução do serviço pelo fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

7.5. Em caso de interrupção ou indisponibilidade do serviço que ultrapasse os limites estabelecidos nos níveis mínimos de serviço (SLA), poderá ser aplicada glosa proporcional no valor mensal da fatura, correspondente ao período em que o serviço permaneceu indisponível.

7.6. Caso o serviço não seja disponibilizado durante todo o período mensal de referência, o pagamento será realizado proporcionalmente ao período efetivamente prestado.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

Governo do Estado da Paraíba
17
SEAFDS

7.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, condição necessária para a realização dos pagamentos.

Do recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, após a instalação e ativação do link de internet, mediante verificação do pleno funcionamento do serviço e do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

7.9. O recebimento provisório terá por finalidade verificar se o serviço foi instalado corretamente e se a conexão está operando de forma adequada nas dependências da Contratante.

7.10. Após a verificação do funcionamento do serviço, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para os períodos subsequentes, o recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante ateste do fiscal do contrato na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, após verificação da regular prestação do serviço.

7.12. Caso sejam constatadas falhas na prestação do serviço ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o fiscal do contrato poderá rejeitar o serviço ou determinar as correções necessárias antes do ateste da fatura.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada prestação do serviço durante toda a vigência contratual

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

PBdoc

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.16.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;

7.16.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.16.8.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.28.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. **Habilitação jurídica**

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
22
SEAFDS

8.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5. **Qualificação técnica**

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet ou serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.5.3. A licitante deverá comprovar que possui autorização ou licença da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações, quando aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no Anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

PBdoc

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 16.101 / SEAFDS / PROCASE;
II) Fonte de Recursos: 500;
III) Programa de Trabalho: 5002;
IV) Atividade: 1774;
V) Elemento de Despesa: 339040.

11. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Decreto Estadual 46.187 de 28 de janeiro de 2025 dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional da Paraíba.

Na seção V, que dispõe sobre os Estudos Técnicos Preliminares, determina em seu art. 8º, *in verbis:*

> ***Art. 8º*** *É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e prestação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas, nos seguintes casos:*
>
> *I - contratações realizadas por meio dos procedimentos auxiliares previstos nos incisos I, III e IV do art. 78 da Lei nº 14.133/2021;*
>
> *II - contratações cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;*
>
> *III - contratação de objetos considerados inéditos no âmbito do Estado da Paraíba ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens, prestação de serviços e que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;*
>
> *IV - contratações em que haja necessidade de reavaliar a forma ou regime de contratação contida em contrato anterior;*
>
> *V – na aquisição de bens que eventualmente possam ser classifi cados como de luxo, a fi m de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;*

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

PBdoc

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

X - para contratações de Soluções de TIC, observado o disposto no § 8º do art. 4 º.

XI - quando a contratação for realizada mediante adesão à ata de registro de preços;

XII - para contratação de serviços sob regime de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra;

XIII - quando se tratar de contratações custeadas com recursos federais provenientes de transferências voluntárias; e

XIV - de aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, que não se enquadrem nos critérios anteriores, cujo valor estimado da contratação supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Entretanto, o mesmo artigo traz situações excepcionais no parágrafo segundo, na qual se encaixa o presente requerimento de contratação, conforme texto legal abaixo:

§ 2º** A elaboração do ETP de que trata o caput deste artigo é dispensada nas hipóteses **dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75**; nas inexigibilidades (art. 74) cujos valores não ultrapassem o limite disposto no inciso II do art. 75; na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos **(grifo nosso).

Portanto, a elaboração do ETP no presente processo de contratação de serviços de internet fica dispensado.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

PBdoc

12. DA DISPENSA DO TERMO DE JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

Em consonância com o Decreto Estadual 46.187 de 28 de janeiro de 2025, art. 4º, § 4º, a elaboração do Termo de Justificativas Relevantes não se aplica a presente contratação em razão da mesma estar amparada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, que define as normas para as compras diretas.

O artigo retro mencionado determina que*:*

> ***Art. 4º*** *São atos que constituem a fase preparatória, quando aplicáveis, a serem observados, preferencialmente, na seguinte ordem:*
> *I – documento de formalização da (DFD) pelo setor demandante e, se houver previsão, sua indicação no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão ou entidade;*
> *II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);*
> *III - elaboração do Termo de Justificativas Relevantes*
> *[...]*
> ***§ 4º*** *O ato disposto no inciso III não se aplica às contratações diretas e adesões a atas de registro de preços.*

Face ao exposto, considerando a pesquisa de mercado previamente realizada e a estimativa de valores dentro do limite legal, abstém-se da elaboração de mencionado documento.

13. ANEXO (S)

13.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.
13.2. Anexo II – Formulário para proposta

João Pessoa – PB, 06 de abril de 2026.

Elaborado por:

Fábio Santiago de Sousa Júnior

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

Analisado por:

José Edgar Melo Gomes
Coordenador Administrativo e Financeiro

Aprovado por:

Nivaldo Moreno de Magalhães
Coordenador Estadual do PROCASE

Autorizado por:

Aristides Vilar de Oliveira Azevedo Neto
Secretário Estadual SEAFDS

Histórico de versões:
Criado em: 06/04/2026
Modificado em:

ANEXOS

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

Governo do Estado da Paraíba
27
SEAFDS

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:16.000.000128.2026

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	R$ Un.	LC 123/2006
1.0	131261	SERVIÇO de acesso à internet através de Link dedicado e IP fixo/público (real) via fibra óptica garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 200 Mbps, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, contidas no Termo de Referência.	Un	Único	1	0,00	Ampla Concorrência
2.0	129952	SERVIÇO de Internet Banda Larga 500 MB, com aparelho em comodato conforme termo de referência.	Un	Único	1	0,00	Ampla Concorrência

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$0,000

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
28
SEAFDS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Consulta de Preço nº:	001/2026
Processo:	16.000.000128.2026
Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Nome para contato: _____ Tel. do contato: _____

Cargo do contato: _____

Email: _____

Origem do dados: ☐ Email _____

☐ Fax/Telefone _____

☐ In loco Data: / / End: _____

☐ Internet Data: / / End: _____

☐ Preços Homologados (Órgãos Externos)

Prezado Senhores :
Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	LOTE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
1	131261	SERVIÇO de acesso à internet através de Link dedicado e IP fixo/público (real) via fibra óptica garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 200 Mbps, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, contidas no Termo de Referência.	Único	Un	1			
2	129952	SERVIÇO de Internet Banda Larga 500 MB, com aparelho em comodato conforme termo de referência.	Único	Un	1			

Data	Assinatura e Carimbo do Proponente	CNPJ

Telefone para contato:

Prazo de Validade da Proposta Apresentada:

Prazo de Entrega do Objeto Licitado: ( )Dias, ( )Mês, ( )Ano

Qualquer dúvida quanto a especificações, favor entrar em contato com o Núcleo de Pesquisa de Preço do Governo do Estado da Paraíba pelo Fone: 3208 9242 Fax: 3208 9832 ou para oferecer outras informações que julgar necessárias.

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
29
SEAFDS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	LOTE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
VALIDAÇÃO DA PROPOSTA								

_____

Assinatura / Carimbo

Pesquisador

Em: ____/____/_____

OBSERVAÇÕES: _____

_____

SAFPRC202600128V01

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 06/04/2026 - 13:36hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 06/04/2026 - 13:42hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 07/04/2026 - 10:30hs.
Documento Nº: 10640552.89585606-7608 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10640552.89585606-7608

PBdoc